



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220018, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, E A(S) PESSOA JURÍDICA(S) DANILO COUTO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, CNPJ-MF, Nº 34.917.229/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG nº 2003764 PC/PA e CPF nº 680.672.242-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: DANILO COUTO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 36.571.569/0001-54, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 2685, Ed. Síntese 21, sala 103–Cep: 66.040-100, Cremação, Belém/PA. Neste ato representada por DANILO COUTO MARQUES, inscrito(a) no CPF: 004.702.482-89, Residente na Trav. Apinages, nº 168, Apto 2501, Belém/PA, CEP: 66030-460, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, prorrogar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 20220018, instruído no(a) Inexigibilidade nº 6/2023-001, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, Subitem 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20220018 de 29/12/2023 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Endereço: Praça Antonio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000
CNPJ: 34.917.229/0001-07



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, e dos termos exarados na Cláusula Quinta, Subitem 5.1, do Contrato nº 20220018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ponta de Pedras, do Pará/Pará, 29 de dezembro de 2023


Miguel Ferreira Gomes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Ponta de Pedras
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 34.917.229/0001-07
CONTRATANTE

DANILO COUTO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 36.571.569/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-

Endereço: Praça Antonio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000
CNPJ: 34.917.229/0001-07